



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 024/2001.

Altera a Lei 553, de 30.03.1998, que instituiu o Regime de Adiantamento, no âmbito da Administração Municipal, estendendo o mesmo Regime às suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 553/98, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Municipal, e suas Autarquias e Fundações, o Regime de Adiantamento, de acordo com o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal